



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014	Ano II Edição nº 093/2014	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2012 – PREGÃO Nº 033/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS “A”, “B”, E “E”, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2012 – PREGÃO Nº 033/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS “A”, “B”, E “E”, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos – PR, sito à Estrada Principal, s/nº CEP 86.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato, representada pelo **Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, portador do RG nº 5.014.044-0 e CPF nº 666.251.909-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2012 – PREGÃO Nº 033/2012, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS “A”, “B”, E “E”, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 763/2012 – Pregão Presencial nº 033/2012, conforme disposto nos arts. 57, II e 65, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original que encerraria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (06/08/2014), passando a encerrar-se aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 763/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (06/08/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, DOS GRUPOS “A”, “B”, E “E”, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor do contrato nº 763/2012 – Pregão Presencial nº 033/2012, conforme disposto nos arts. 57, II e 65, II, da Lei 8666/93, em razão da prorrogação de prazo por seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do acréscimo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do referido contrato original descrito na cláusula primeira, que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando a ser de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tal alteração se justifica devido prorrogação de prazo de vigência contrato, permanecendo o valor mensal de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO INFECTANTE A DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA COLETA DE 16 (DEZESSEIS) BOMBONAS DE 200 LITROS/MÊS.	Meses	6	2500,00	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 763/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014

Ano II Edição nº 093/2014

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (06/08/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____
2. _____
RG. _____

DECRETOS

DECRETO N.º 6110/2014

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 5129 de 02 de setembro de 2011.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Revogado a partir desta data o Decreto nº 5129 de 02 de setembro de 2011, que trata da autorização a empresa RICCIARDI E MARCUSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.126.466/0001-09 de Jandaia do Sul – PR, na utilização do espaço público localizado no entroncamento da Avenida Brasil com a rua Santos Dumont, na via do calçadão, para construção de “Tonten” de Propaganda do comércio local.

Art. 2º - Considerando que a empresa foi notificada para manutenção e melhoria e não havendo manifestação por parte da mesma, fica o município a partir deste com a responsabilidade sobre o mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (12/08/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br